

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### TERMO DE DISPENSA 202601017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202601017.

#### 1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21 ; DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e Decreto Legislativo 001/2022 de 07 de janeiro de 2022 a contratação da pessoa de SUPERMERCADO BODORO LTDA no valor total de R\$ 4.885,21 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) no valor total de 4.885,21, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas/Jurídicas SUPERMERCADO BODORO LTDA - 26528883000109, Sob o Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e descartáveis para manutenção das atividades da Câmara Municipal Rafael Godeiro/RN, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente. Justifica face ao interesse público para atender a demanda do legislativo, visto o fornecimento regular desses itens é essencial para atender às demandas internas do órgão, especialmente no suporte às sessões plenárias, reuniões de comissões, eventos institucionais e demais atividades administrativas, proporcionando suporte logístico aos vereadores, servidores e colaboradores no exercício de suas funções, contribuindo para a eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados à população. Ressalta-se que a contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme a legislação vigente. Dessa forma, a medida se mostra necessária e adequada para o pleno desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de SUPERMERCADO BODORO LTDA - CNPJ: 26.528.883/0001-09 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1041, 224, 1920, 1504, 1049, 1048, 1047, 1044, 1042, 1029, 1040, 1038, 1037, 1036, 1033, 1031, 1030; totalizando o valor de R\$ 4.885,21 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) no valor total de 4.885,21, CNPJ/CPF: SUPERMERCADO BODORO LTDA no valor total de R\$ 4.885,21 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)

, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

#### 3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta CÂMARA DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, e regulamento legislativo consubstanciado no DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e Decreto Legislativo 001/2022 de 07 de janeiro de 2022.

Rafael Godeiro/RN, 08/05/2026

MARIA EVANGELISTA DA ROCHA PAIVA  
KAIO FELIPE TARGINO CORTEZ DANTAS  
FRANCISCO NAGAZAC DOS SANTOS  
OLERIANO ROCHA

**Publicado por:** UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO

**Código Identificador:** 52074275